



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

P
O = 84/03
M = 11/03
LC = 052/03

LEI COMPLEMENTAR Nº 052 / 2003 DE 26 DE MAIO DE 2003.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar cessão de uso de um lote de aproximadamente 200 m², para a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, em imóvel localizado na entrada para a localidade de Santo Antônio - 4º Distrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar **cessão de uso** de um lote de terras de aproximadamente 200 m² (duzentos metros quadrados), de um imóvel de maior porção, localizado na confluência entre as Rodovias Municipal BJ-08 e a Estadual RJ-146, na entrada para a localidade de Santo Antônio - 4º Distrito de Bom Jardim, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 2º - O referido imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à construção de um Destacamento de Policiamento Ostensivo - DPO - da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - A presente **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 26 DE MAIO DE 2003.


CELSO DE FREITAS JARDIM
Prefeito Municipal

JORNAL O Observador



ed. 649

Leilá Mansur de L. Cariello
Sec. Geral de Gabinete
Mat.-41/2584